



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.84

ASSUNTO: Isenção de multas e juros, bem
como do percentual de 50% (cinquenta por
cento) da cobrança monetária devida.

Ante ^{Lei} PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 16/84

DELIBERAÇÃO N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 16/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI Nº 16/84

ARTO 1º) - Fica isentes de multas e juros, bem como de percentual de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária devida, até o dia 31 de Dezembro de 1984, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de qualquer natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1984 e anteriores;

ARTO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1984


ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 16/84

Em, 11 de dezembro de 1984


SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, - pelo alto intermédio de Vossa Excelência; o incluso Ante-Projeto de Lei nº 16/84 o qual trata de isenção de multas e juros, - bem como da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da - correção monetária aos contribuintes dos Impostos Predial, Ter- ritorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa - de Alvará de Localização do exercício de 1984 e anteriores.

Esclareço aos emiðentes Edis que com a isenção de juros e multas e com a redução da metade da correção monetária apurada, a receita tributária, assim como a dívida - ativa sofrerão considerável elevação na arrecadação, pois, obvia- mente estes benefícios fiscais oferecem maiores condições finan- ceiras aos contribuintes para se quitarem perante aos Cofres Mu- nicipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilus- tres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.
ALMIR RIBEIRO ALVES
-MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 11/12/1984

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Organizações

Em 11/12/1984

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE JURISCONSULTAÇÃO

LEI :

==

1ª DISCUSSÃO

Em 14/12/84

[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 14/12/84

[Signature]
Presidente

ARTO 1º) - Ficam isentos de multas e juros, bem como do percentual de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária devida, até o dia 31 de dezembro de 1984, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1984 e anteriores.

ARTO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 1984

APROVADO

Em 14/12/84

[Signature]
Presidente

[Signature]

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

= PREFEITO =

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/84

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 16/84, que concede isenção de multas e juros aos contribuintes de Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de qualquer natureza e taxa de localização do exercício 1984 e anteriores. Como trata-se de uma medida que, beneficiará tanto aos contribuintes como ao Executivo, recomendamos aos nossos pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 1984.

Marcos Elias Barreto *Geri Antunes*

APPROVADO

Em 14/12/1984

[Signature]

Presidente

Antonio Ribeiro da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: ao Ante-Projeto de Lei nº 16/84

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 16/84, referido Projeto virá melhorar a arrecadação do Executivo e oferece melhores condições aos contribuintes para quitarem seus débitos com a Municipalidade, portanto recomendamos aos nossos pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 1984.

[Signature]

[Signature]

APPROVADO

Em 14/12/1984

[Signature]

Presidente